



cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do item 17.2.b do Contrato, por descumprimento os itens 4.1 e 4.1.6 da Cláusula Quarta do Contrato, no que concerne à Decisão nº 2 - 051742/2014-07, com base no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de inexecução ocorrida no contrato administrativo nº 18/2013 através do Processo Administrativo nº 23079.051742/2014-07.

PORTARIA Nº 4337, DE 25 DE MAIO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº.: 5.148, de 13 de julho de 2015, publicada no BUFRJ nº.: 30, de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CAMILA BIANGO DA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2342466, para exercer a função de fiscal do contrato nº 53/2016, celebrado entre a UFRJ e a empresa NTL - NOVA TECNOLOGIA LTDA, e como substituto eventual a servidora TAIS DE OLIVEIRA ANDRADE, COPEIRA, matrícula SIAPE nº:03652475.

Art. 2º O fiscal e sua substituta eventual estão lotados no IPPMG, e são responsáveis pela fiscalização da execução do objeto do contrato nº 53/16.

Art. 3º A luz do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

Art. 4º :Substituir a portaria nº 7706 de 10 de agosto de 2016, publicado no BUFRJ nº 33 de 18 de agosto de 2016.

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 5º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços/Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 4675, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 5.148 de julho de 2015, publicada no BUFRJ nº 30 de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO TAVARES BELLINHA, Arquiteto e Urbanista, Matrícula SIAPE nº 0365151, a servidora ELIARA BECK SOUZA, Arquiteta e Urbanista, Matrícula SIAPE nº 1672251, o servidor IGOR WENDEROSCHY DE MATOS, Administrador de Edifício, Matrícula SIAPE nº 1958815, sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão de fiscalização de obra do contrato nº 29/2017, celebrado entre a UFRJ e a empresa Studio G Construtora Ltda.

Art. 2º A comissão constituída será responsável pelo contrato referente à execução de obra referente à obras de restauração das esquadrias dos prédios 1, 2, 3, 5 e 6 do HESFA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto executivo e demais anexos do Edital.

Art. 4º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos:

- Termo de Referência;
- Termo de Contrato;
- Termo Aditivo (quando houver);
- Termo de Execução de Serviços/Acordo de Níveis de Serviço;
- Portaria de Designação do Fiscal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

AVISO DE ADVERTÊNCIA

Pelo presente fica a EMPRESA JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.155.798/0001-37, advertida em conformidade com o preceituado no Art. 87, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A advertência é resultado da apuração de irregularidades ocorridas na inobservância às cláusulas 3ª e 9ª do Contrato 04/2011, através do processo administrativo nº 23079.014373/2017-14.

CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA

INSTITUTO DE FÍSICA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE 07 DE JUNHO DE 2017

Nº 4483 - MIGUEL ALEXANDRE NOVAK, Matrícula SIAPE nº 6372511, no cargo de DOCENTE, lotado e em exercício no Instituto de Física, tem autorizada averbação de tempo de serviço num total de 11.502 dias, ou seja, 31 anos, 6 meses e 7 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela UFRJ de acordo com o Artigo 100 da Lei nº 8.112 de 11/12/1990. Processo nº 23079.012710/2017-21

Nº 4788 - Averbado nos assentamentos funcionais da MARGARETH MARIA GOMES DE SOUZA, Docente, Matrícula SIAPE nº 3175481, lotada e em exercício na Faculdade de Odontologia, no Departamento de Odontopediatria e Ortodontia, o seu Tempo de Contribuição, conforme Certidão expedida pelo UFRJ, emitida em 05/04/2017. Serviços prestados como Docente, no período de 16/06/1994 à 24/01/2012. A presente Certidão perfaz um total de 6.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois) dias, ou seja, 17 anos 7 meses e 17 dias. O referido tempo é computável para todos os fins conforme o Artigo 100 da Lei nº 8.112/90, Processo nº 23079.023573/2017-50.

LICENÇA-PRÊMIO, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Nº 4486 - MARCUS VENICIUS COUGO PINTO, Matrícula SIAPE nº 0371595, no cargo de DOCENTE lotado e em exercício no Instituto de Física, gozará 3 meses de licença prêmio no período de 14/08/2017 A 11/11/2017 referente ao decênio 30/04/1975 a 26/04/1985, conforme disposto no art. 87 da Lei nº 8112/90.

Nº 4484 - VITORIA MARIA TUPINAMBA SOUZA BARTHEM, Matrícula SIAPE nº 0363489, no cargo de DOCENTE lotado e em exercício no Instituto de Física, gozará 2 meses de licença-prêmio no período de 01/09/2017 a 01/11/2017 referente ao quinquênio de 16/11/88 a 15/11/93, conforme disposto no art. 87 da Lei nº 8112/90.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA

PORTARIA Nº 4841, DE 08 DE JUNHO DE 2017

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº 9.744, de 16 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. nº 201 - Seção 2, de 17 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve autorizar a Professora Adjunto GISELI RABELLO LOPES, do Departamento de Ciência da Computação, a ausentar-se da sede, no período de 03 a 06 de julho de 2017, a fim de participar de Congresso Científico em São Paulo, SP.

PORTARIA Nº 4792, DE 07/06/2017

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - Fixação de Quinquênios

PAULO HENRIQUE DE AGUIAR RODRIGUES, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0359641, lotado no Instituto de Matemática. Fixados, os quinquênios, exercidos efetivamente, relativas ao quinquênio de 30/08/1990 a 29/08/1995, de 03(três) meses de licença, não acumuláveis, para participar de curso de capacitação profissional, acordo com o artigo 87, parágrafo único, da Lei 8.112/90. Processo nº 23079.024584/2017-57.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - Fruição

PAULO HENRIQUE DE AGUIAR RODRIGUES, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0359641, lotado no Instituto de Matemática. Fruição de Licença para Capacitação, originária do processo nº 23079.021130/2001-69, referente ao quinquênio de 30/08/1990 a 29/08/1995, em 03 meses, iniciadas no período de 01/09/2001 a 30/11/2001, nos termos do artigo 87, parágrafo único, da Lei 8.112/90, para dar seguimento no curso de Pós-Doutorado. Atestado do interessado, comprovado através de fls 02 do processo 23079.024584/2017-57.

PORTARIA Nº 4918, DE 12 DE JUNHO DE 2017

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº 9.744, de 16 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. nº 201 - Seção 2, de 17 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a constituição da Comissão Avaliadora de Progressão e Promoção para classe de Professor Associado do Departamento de Métodos Estatísticos, aprovada na Reunião da Congregação de 29 de maio de 2017, válida por 24 meses: